



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de
água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Hasta pública para alienação continuada de contadores de
água em estado de sucata

(ref.º 2/DAPAr/2020 de 2020.01.13)

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto contratual da alienação

Constitui objeto da presente hasta pública, a “Alienação continuada de contadores de água em estado de sucata”, a título definitivo, que se encontram na titularidade do Município do Funchal e depositados nas instalações do Armazém do Município do sito ao Caminho do Arieiro nº90/92 – 9000-243 - São Martinho – Funchal.

Artigo 2.º

Entidade Alienante

A entidade pública é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, NIPC 511217315, sito na Praça do Município 9004-512 Funchal com os números de telefone 291 211 000 e telefax 291 238 930 e com o endereço eletrónico **dcpa@cm-funchal.pt**.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de alienar

A decisão de alienar foi tomada por despacho datado **de de de 2019** do Senhor Presidente do Município do Funchal Miguel Silva Gouveia no uso de competências próprias ao abrigo da Deliberação de reunião de Câmara datada de 3 de junho publicitado através de Edital número 249/2019 publicado no dia 4 de junho de 2019.

Artigo 4.º

Consulta do processo de hasta pública

1- O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Divisão de Contratação Pública na morada indicada no artigo 2.º deste programa do concurso, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente das 09h00 às



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

12h30 e das 14h00 às 17h00 de Segunda a Sexta-feira, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

- 2- O presente procedimento, será integralmente disponibilizado publicamente no site do Município <http://www.cm-funchal.pt/>.

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e visitas para verificação dos bens a alienar

- 1- O Órgão que preside à Hasta Pública é o Órgão com competência para alienar representado pelo Júri para tal nomeado.
- 2- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para o endereço eletrónico dcpa@cm-funchal.pt até às 17h:00m do 5º dia do prazo para apresentação de propostas.
- 3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto 2 são prestados por escrito, pelo Júri, até às 17h:00m do 10º dia do prazo para apresentação de propostas.
- 4- Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto pelo site do Município do Funchal, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.
- 5- Os interessados podem verificar o tipo e a quantidade dos bens a alienar nas instalações onde os mesmos se encontram, isto é, no Armazém do Município sito ao caminho do Arieiro nº90/92 - 9000-243 São Martinho – Funchal., entre as 09h30m e as 12h00m e das 14h00m às 16h30m, devendo para o efeito contactar com Rui Caldeira, pelo telefone 291211000, ext:2307, pessoa que também acompanhará a pesagem dos bens a alienar.



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 6.º

Condições de admissão à Hasta Pública

Apenas podem concorrer à presente Hasta Pública entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I-M do presente Programa.

Artigo 7.º

Documentos que constituem as propostas

- 1- Todos os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Anexo I-M (declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP adaptada de acordo com os modelos constantes do DLR n.º 6/2018/M que procede à sétima alteração ao DLR n.º 34/2008/M de 14 de agosto).
 - b)) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo III, na qual devem identificar o preço proposto.
- 2- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 8.º

Modo de Apresentação dos documentos

- 1- O documento, elaborado nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 7º deste Programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**".
- 2- A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo III deste Programa, referida na alínea b) do nº1 do artigo 7º deste Programa, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA**".
- 3- Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação da **Hasta Pública** e o **número do processo**.

Artigo 9.º

Propostas condicionadas e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 10.º

Entrega da Documentação

- 1- A documentação deve ser remetida pelo correio em envelope opaco e fechado conforme artigo 8º deste programa, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no "Serviço de Administração e Atendimento" sito ao Piso 0 do edifício do Paços do Concelho – Praça do Município 9004-512 Funchal, Madeira, até às 17h00m do 15º (décimo quinto) dia do prazo para apresentação das propostas.



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

- 2- Se o envio da documentação for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 11.º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 12.º

Valor base de Licitação

- 1- O valor base de licitação, entendido como sendo o preço abaixo de qualquer preço proposto, é de 1,48 €/Kg (um euro e quarenta e oito cêntimos por quilograma).
- 2- O valor proposto deve ser indicado em algarismos e por extenso, pelo que irá prevalecer em caso de divergência o valor por extenso.
- 3- Aos valores indicados acrescerá o IVA à taxa legal, se devido.

Artigo 13.º

Exclusões

- 1- Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes:
 - a) A não observância do exigido no artigo 7º do presente programa;
 - b) A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.
 - c) Qualquer proposta abaixo do valor de licitação.



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

- 2- Constituem causas de exclusão dos candidatos as seguintes situações:
 - a) A não apresentação do exigido nos artigos 7º e 8º do presente Programa;
 - b) A não apresentação da documentação até à data limite fixada no número 1 do artigo 10.º do presente Programa;

Artigo 14.º

Local, dia e hora do ato público

- 1- O ato público tem lugar às 10h30m do 1.º (primeiro) dia útil imediatamente seguinte ao do termo do prazo para apresentação das propostas, ou seja, terá lugar no dia ... na sala de reuniões da Divisão de Aprovisionamento e Armazéns do Município do Funchal, sita ao Caminho do Arieiro nº90/92 – 9000-243- São Martinho – Funchal.
- 2- Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados bastando, para tanto, no caso de pessoa singular e no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade/cartões de cidadão e de uma credencial passada pela pessoa singular e pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade/cartão de cidadão dos representantes.
- 3- Entende-se por credencial o documento emitido pela entidade representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 15.º

Tramitação do ato público

- 1- Declarado aberto o ato público, o Júri procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os invólucros relativos aos "DOCUMENTOS" mencionados no n.º 1 do artigo 8.º deste Programa, mantendo-se inviolados os invólucros das "PROPOSTAS" a que alude o n.º 2 do mesmo artigo.
- 2- O júri procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação.
- 3- Seguidamente, o júri procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.
- 4- Os invólucros dos "DOCUMENTOS" são guardados num invólucro opaco e fechado que deve ser assinado pelos membros do júri.
- 5- De seguida, interrompe-se o Ato Público para o júri proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
- 6- O júri rubrica, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que não apresentem os documentos exigidos no nº1 do artigo 7º deste Programa.
- 7- Reaberto o ato público, o júri transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
- 8- Depois, o júri procede à abertura dos invólucros das "PROPOSTAS" a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º deste Programa onde se contém o documento referido no n.º 2 do artigo 8.º deste Programa, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.
- 9- Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do preço mais elevado constante das "PROPOSTAS" admitidas.
- 10- No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

- 11-Os lanços são de 5% do valor considerado a partir do preço mais elevado apresentado pelas "PROPOSTAS" admitidas.
- 12-Não existe qualquer limite de licitações.
- 13- A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto por lance superior.
- 14-A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado que seja alcançado.
- 15- Em caso de igualdade de preço, o critério de desempate será efetuado por sorteio de bolas numeradas.
- 16-O empate só ocorre na condição de existirem "PROPOSTAS" iguais e cumulativamente não exista um lance de licitação superior ao das propostas empatadas aquando da licitação.

Artigo 16.º

Não adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas e licitações válidas e quando existam fundados indícios de conluio entre os candidatos ou outra causa justificativa.

Artigo 17.º

Caução

Não há lugar a caução.

Artigo 18.º

Negociação

Não é adotada uma fase de negociação.



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 19.º

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 20.º

Redução do contrato a escrito

- 1- O contrato será reduzido a escrito.
- 2- Aquando da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de cinco dias úteis.
- 3- Após a aceitação da minuta do contrato o adjudicatário será notificado da data da outorga e assinatura do contrato.

Artigo 21.º

Dados Pessoais

- 1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigações legais.
- 2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
- 3 - Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 22.º

Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código dos Contratos Públicos, o Código do Procedimento Administrativo (CPA), e demais legislação complementar aplicável.



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ANEXO I -M

Modelo de declaração

(não dispensa a verificação da conformidade legal)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

- 1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:
 - a)
 - b)
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.s 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.s 4 e 5 do artigo 57.º



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ANEXO II-M

Modelo de declaração

(não dispensa a verificação da conformidade legal)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

- 1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2- O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
- 3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

... (local), ... (data), ... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Município do Funchal

Hasta pública para alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA

_____ (nome) abaixo
assinado, _____ com _____ residência _____ em
_____, por si ou na
qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio
gerente, administrador, mandatário, etc.) da empresa _____,
devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio
publicado no Diário da República sob o n.º _____, e no site institucional www.cm-funchal.pt. do Município do Funchal, relativo à “Hasta Pública para a alienação continuada
de contadores de água em estado de sucata”, que se encontram na titularidade do Município
do Funchal e depositados nas suas instalações, sitas ao Caminho do Arieiro nº90/92 – 9000-
243 - São Martinho - Funchal, nas seguintes condições de preço:

PREÇO: - €----- por quilograma (----- (preço por extenso)).

A taxa do IVA é de ----- (apenas se aplicável).

NOTA: O preço proposto é por quilograma, pode ser apresentado até às milésimas e é
preço único independentemente calibre do contador, devendo ser tido em atenção o preço
base de licitação fixado nas peças desta hasta pública.

_____, ____ de _____ de 2019 (Local e data)

_____ (Assinatura)